ria, e melhor pontuadas pelas sucessivas peregrinações militares aos santuários de Fátima e de Lourdes, de que foi mentor e responsável. Sem esquecer, ainda, a assistência espiritual prestada junto das forças navais nacionais comissionadas em Timor e, mais recentemente, nos mares da Somália.

Embora oficial com carreira na Marinha, cedo evidenciou e veio a confirmar evidentes competências para unir todos os militares dos diferentes ramos, bem como os militares e agentes das forças de segurança, crentes ou não, em torno daquilo que entendia ser o superior desígnio da sua ação, enquanto sacerdote, militar e Homem.

É, assim, o Contra-almirante, Padre Manuel Amorim, pelas suas capacidades pessoais e militares, digno do melhor elevo e enaltecimento, pela forma exemplar como soube interpretar e exercer as funções que ao longo da sua carreira militar ativa lhe foram sendo cometidas, as quais muito devem honrar a Marinha e as Forças Armadas de Portugal, sendo por isso inteiramente justo e merecido o público Louvor ora lavrado.

Termos nos quais, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 1.ª classe, ao Contra-almirante Manuel da Costa Amorim.

27 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207663073

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Despacho n.º 3719/2014

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelos pontos *iv*) e *v*) da alínea *c*) do n.º 1 do Despacho n.º 5957/2013, de 24 de abril de 2013, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2013, subdelego no Chefe do Estado-Maior do Exército, General Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, a competência para licenciar obras em áreas da sua direta dependência, sujeitas a servidão militar, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho.

2 — Autorizo a subdelegação desta competência no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército e nos oficiais generais que, na direta dependência do Chefe do Estado-Maior do Exército, desempenhem funções de comando, direção ou chefia.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de fevereiro de 2014. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

207663098

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3409/2014

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime do Contrato de trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que cessaram funções, por motivo de falecimento, os seguintes trabalhadores que se encontravam na situação de requalificação afetos a esta Secretaria-Geral:

Nome	Categoria	Data do falecimento
Fernando Manuel Gomes Pereira . . .	Operário	05-06-2013
Anabela Alexandrino Fernandes Duarte Machado Correia Ribeiro.	Assistente Técnica	19-09-2013

12 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes.*

207663024

Autoridade Marítima Nacional

Declaração de retificação n.º 254/2014

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 148/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2014, a p. 5389, retifica-se que onde se lê «em substituição do 21689 Capitão-de-fragata da classe de Marinha Dario de Oliveira Pinto Moreira» deve ler-se «em substituição do 21689 capitão-tenente da classe de Marinha Dario de Oliveira Pinto Moreira».

27 de fevereiro de 2014. — O Almirante da Autoridade Marítima Nacional, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso.*

207656772

Despacho n.º 3720/2014

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 876/2014, de 9 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, subdelego no diretor-geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, comandante-geral da Polícia Marítima, vice-almirante Álvaro José da Cunha Lopes, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito da Autoridade Marítima Nacional (AMN), autorizar:

a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;

b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de setembro, delego no diretor-geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, comandante-geral da Polícia Marítima, vice-almirante Álvaro José da Cunha Lopes, a competência que por lei me é atribuída para:

a) No âmbito do Sistema da Autoridade Marítima e dos respetivos quadros legais aprovados, praticar os seguintes atos:

i) Relacionamento com entidades externas à AMN, seguindo diretivas superiores;

ii) Representação da AMN nos órgãos instituídos pela Lei de Segurança Interna e pela lei de Bases da Proteção Civil;

iii) Nomeação dos adjuntos dos Capitães dos Portos;

iv) Assegurar todos os contactos e demais atos que seja necessário efetuar no âmbito do conselho consultivo da AMN, designadamente os que concernem ao Plano Mar Limpo;

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço na Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM) e órgãos e serviços na sua dependência, com faculdade de subdelegar:

i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
vi) Autorizar assistência a filho;
vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
viii) Autorizar assistência a neto;
ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
xi) Autorizar outros casos de assistência à família;

c) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelos militares e militarizados que prestam serviço na DGAM, nos órgãos e serviços na sua dependência, no Comando-Geral da Polícia Marítima (CGPM) e nos comandos na sua dependência, com faculdade de subdelegar;

d) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos n.º 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, por militarizados e funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha e do Mapa de Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos, que prestem serviço na DGAM, nos órgãos e serviços na sua dependência, no CGPM e nos comandos na sua dependência, com faculdade de subdelegar;

e) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha pelo pessoal militarizado da Polícia Marítima, com faculdade de subdelegar;

f) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal do Mapa de Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução, nos termos do artigo 50.º das Normas Relativas a Viaturas da Marinha, aprovadas pelo Despacho n.º 18/94, de 16 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;

g) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, com faculdade de subdelegar.

3 — Tendo em consideração o estipulado no n.º 11 do artigo 4.º das Normas Gerais de Atribuição e Utilização das Habitações na Marinha, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 73.º e no artigo 121.º, ambos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e no n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de setembro, delego no diretor-geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, comandante-geral da Polícia Marítima, vice-almirante Álvaro José da Cunha Lopes, com faculdade de subdelegar, a competência para a atribuição de habitações aos militares, militarizados e civis que prestam serviço na DGAM, nos órgãos e serviços na sua dependência, no CGPM e nos comandos na sua dependência.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor-geral da Autoridade Marítima e comandante-geral da Polícia Marítima, que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

27 de fevereiro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* almirante.

207656789

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho (extrato) n.º 3721/2014

Em aditamento na delegação de competências no Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

Em aditamento ao Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 2617/2014, de 3 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34 de 18 de fevereiro, adita-se à alínea *e*) do n.º 2 o seguinte:

«*e*) …, com a faculdade de subdelegar.»

27 de fevereiro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* almirante.

207657566

Portaria n.º 193/2014

Fica sem efeito a transição para a situação de reforma, em 30 de dezembro de 2013, nos termos da alínea *c*), do n.º 1, do artigo 159.º do estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, renumerado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, publicada no *Diário da República,* n.º 19, 2.ª série, de 28 de janeiro de 2014 (Portaria n.º 61/2014), em virtude de ter sido revogado o ato que concedeu a reforma ao seguinte oficial general:

275970 CALM EMQ RES Manuel Vitorino Nunes Teixeira

27 de fevereiro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* almirante.

207656804

Gabinete do Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 3722/2014

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 2724/2014, de 3 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, subdelego no Subchefe do Estado-Maior da Armada, Contra-almirante António Maria Mendes Calado, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 25 000 € com locação e aquisição de bens e serviços;

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e aos funcionários do mapa do pessoal civil da Marinha, que prestem serviço no Estado-Maior da Armada, incluindo órgãos de apoio:

i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
vi) Autorizar assistência a filho;
vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
viii) Autorizar assistência a neto;
ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 9 de dezembro de 2013 e o dia 6 de janeiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Subchefe do Estado-Maior da Armada, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 1821/2013, de 18 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro, do Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada.

6 de janeiro de 2014. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, *João da Cruz de Carvalho Abreu,* vice-almirante.

207657841

Despacho n.º 3723/2014

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 2724/2014, de 3 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, subdelego no comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais da Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra Nuno António de Noronha Bragança, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com:

i) Locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150 000 €;
ii) Empreitadas de obras públicas até 99 759,58 €.

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do mapa de pessoal civil da Marinha, que prestem serviço na Unidade de Apoio às Instalações Centrais da Marinha, e órgãos na sua dependência:

i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
vi) Autorizar assistência a filho;
vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
viii) Autorizar assistência a neto;
ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 9 de dezembro de 2013 e o dia 6 de janeiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais da Marinha que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 14887/2012, de 13 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 21 de novembro, do Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada.

6 de janeiro de 2014. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, *João da Cruz de Carvalho Abreu,* vice-almirante.

207657922